

Edital 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	158380-INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MARECHAL DEODORO	DARLAN BRAGA ALVES SOARES	04/07/2024 15:13 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	4/2024	23041.002617/2024-64

1. Do objeto

Instituto Federal de Alagoas - Marechal Deodoro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº 23041.002617/2024-64)

Torna-se público que o(a)Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, por meio do(a) Coordenação de Suprimentos, sediado(a) R. da Matança (Rua Lourival Alfredo), 176 - Poeira, Mal. Deodoro - AL, 57160-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/07/2024

Horário: 10:00 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo do tipo ônibus rodoviário para atender às demandas de transporte de pessoas para participação em eventos institucionais do IFAL Campus Marechal Deodoro, Campus Palmeira dos Índios e Campus Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *(item suprimido - não condizente com o presente certame)*

3.5.1. *(item suprimido - não condizente com o presente certame)*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor Unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Modelo e Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100,00%.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (cinco décimos por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para os fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10% , SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, a serem anexados em campo próprio no sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ifal.edu.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail **suprimentos.marechal@ifal.edu.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sipac.ifal.edu.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Anexo I do TR – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

14.11.1.1.1 Anexo I do ETP - Relação de Itens

14.11.1.1.2 Anexo II do ETP - Planilha de apuração de preços

14.11.1.1.2 Anexo III do ETP - Modelo de referência - ACÓRDÃO TCU nº 2401-2006

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Marechal Deodoro , 02 de julho de 2024.

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA

Diretor-Geral

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR6_2024 (1).pdf (2.02 MB)
- Anexo II - ARP2_2024.pdf (148.2 KB)
- Anexo III - CONTRATO4_2024.pdf (146.55 KB)

Anexo I - TR6_2024 (1).pdf

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	158380-INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MARECHAL DEODORO	DARLAN BRAGA ALVES SOARES	01/07/2024 22:05 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23041.002617/2024-64

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DO IFAL Campus Marechal Deodoro, Campus Palmeira dos índios e Campus Maceió, em concordância com as especificações do item 3 deste Termo de Referência, assim como primeiro registro, emplacamento, IPVA e licenciamento efetuados em nome do Instituto Federal de Alagoas - campus Marechal Deodoro, com custos decorrentes às expensas da CONTRATADA, com o intuito de atender às necessidades desta Autarquia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 6x2 ANO E MODELO DO VEÍCULO – 2024/2025. (A descrição completa do item consta no Anexo "Relação de Itens", junto ao ETP)	613276	UNIDADE	03	R\$ 2,583,333.33	R\$7,749,999.99
VALOR TOTAL						R\$ 7,749,999.99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

1.4. Por se tratar de aquisição de bens com única entrega, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sem prorrogação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): Não, pois não se trata de bens de informática.

- 1.8. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:** Não será permitida a participação de empresas ou consórcios estrangeiros, pois os veículos devem ser nacionais para que seja garantida a disponibilidade de peças no mercado nacional por longos períodos.
- 1.9. **Referência de Preços:** A pesquisa de preços pode ser conferida integralmente no Estudo Preliminar em anexo. Observando as especificações dos veículos a serem adquiridos, foram consideradas nas pesquisas de mercado apenas os modelos e as versões que atenderam aquelas características apresentadas no item 3.
- 1.10. **Critério de julgamento:** Menor preço.
- 1.13. **Modo de Disputa:** Aberto, de acordo com a previsão do Art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.13.1. A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores iguais a 0,5% (zero vírgula cinco) pontos percentuais, em relação ao seu último lance apresentado.
- 1.14. **Relação de Índices Contábeis:** Declaro que concordo com a utilização da relação de Índices Contábeis exigidas no edital padrão para fins de qualificação econômico-financeira.
- 1.15. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Não se aplica. Devido ao valor estimado da contratação, não se aplica a exclusividade de participação de ME/EPP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007.
- 1.16. **Permite participação de Cooperativas:** Tendo em vista tratar-se de fornecimento de veículos zero quilômetro, não é permitida a participação de Cooperativas.
- 1.16. **Contato do responsável:** Coordenação de Infraestrutura e Manutenção – e-mail: cimt.marechal@ifal.edu.br/ Coordenação de Suprimentos – e-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10825373000155-0-000011/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 60
- IV) Classe/Grupo: 2310 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
- V) Identificador da Futura Contratação:158380-4/2024

3. Descrição da solução

3.1. Para atendimento das necessidades do IFAL, os veículos adquiridos deverão conter as características mínimas descritas abaixo:

Item	Unid	Descrição	Qtd.
1	Unidade	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 6x2 ANO E MODELO DO VEÍCULO – 2024/2025. (A descrição completa do item consta no Anexo "Relação de Itens", junto ao ETP)	3

3.2 -Meio ambiente: Veículo em conformidade com as normas vigentes reguladoras dos limites máximos de emissão de resíduos (poluentes), os quais utilizem o combustível diesel, nos termos das normas disciplinadoras no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA;

3.3-Assistência técnica (garantia), emplacamento e entrega do veículo: **a)** veículo entregue com frete incluso e devidamente emplacado (IPVA, taxas de licenciamento e seguro obrigatório quitados); **b)** prazo de garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, material, montagem, pintura e trem de força. Assistência técnica autorizada em Alagoas, de preferência na cidade de Maceió/AL.

3.3.1. PRAZOS DE VALIDADE DA GARANTIA:

3.3.1.1. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, material, montagem, pintura e trem de força. Assistência técnica no local.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.2. O fabricante de veículos rodoviários, inclusive peças e acessórios, também deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide FTE-Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

4.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.4. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular);

4.4.1. Por se tratar de uma Etiquetagem Voluntária, o fabricante ou importador do veículo não é obrigado a aderir ao PBE Veicular;

4.4.2. nos casos de veículos que não tenham a etiqueta, a Administração exigirá que o licitante comprove que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial.

4.5. Lembramos que o pneu veicular também é submetido à etiquetagem pelo INMETRO, sendo um dos critérios de avaliação do pneu a eficiência energética, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre pneus também podem ser seguidas em conjunto com as especificações do próprio veículo.

4.6. no momento da licitação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido,

notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência;

4.7. A competitividade deve ser ponderada com as vantagens da aquisição de veículos com maior eficiência energética;

4.8. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com veículos que tenham a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, devem ser admitidos veículos com eficiência energética equivalente às duas classes seguintes que possuam um mínimo de três fornecedores com eficiência equivalente, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão de se tratar de aquisição do tipo pronta entrega.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato, deverá ser no máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, em remessa única.

5.2. Os veículos serão entregues no Instituto Federal de Alagoas- Campus Marechal Deodoro, na Rua Lourival Alfredo, nº 176 - CEP 57160-000, Marechal Deodoro/AL, sem ônus de frete para o Campus Marechal Deodoro e acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente emplacados e licenciados nos departamentos de trânsito estaduais, equipados com as luzes de sinalização e adesivos conforme modelos de referência indicado no Anexo Relação de Itens, junto ao ETP.

5.3. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h.

5.4. O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por comissão a ser indicada pela Direção-Geral do IFAL Campus Marechal Deodoro, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo:

5.4.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos veículos, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

5.4.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.5. O prazo de garantia se iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, material, montagem, pintura e trem de força. Assistência técnica por meio de empresa autorizada pelo fabricante, localizada na cidade de Maceió/AL ou na respectiva região metropolitana.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10. São obrigações da Contratante:

6.10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.10.3. comunicar à Empresa vencedora da licitação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.10.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora da licitação, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.10.5. efetuar o pagamento à Empresa vencedora da licitação no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora da licitação com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora da licitação, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.12. A Empresa vencedora da licitação deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.12.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

- 6.12.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.12.4. comunicar ao IFAL/CIMT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.13. Efetuar a entrega dos veículos caracterizados, com todos os equipamentos instalados, adesivados, em pleno funcionamento, já emplacados, licenciados nos respectivos estados nos quais serão entregues de acordo com as especificações constantes no item 3, dentro do prazo estipulado no item 5.1.
- 6.14. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível e demais reservatórios completos (cheios).
- 6.15. Apresentar indicação detalhada das especificações dos veículos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante país de procedência e outras características que permitam identificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. A Empresa vencedora da licitação deverá emitir a Nota Fiscal de Venda pelo Valor Bruto dos Veículos Novos.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora da licitação providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IFAL Campus Marechal Deodoro.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem

como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Da proposta

8.24. A licitação será tipo menor preço.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	VEÍCULO ADQUIRIDO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, com as seguintes características: Quantidade Mínima de Passageiros 48 Lugares + Motorista + Auxiliar • 01 (uma) porta inteiraça pantográfica na frente LD, de acionamento pneumático; • Porta com dobradiça para motorista no Lado Esquerdo • Tanque de combustível para 500 litros • Janelas laterais com Vidros colados com duas ventarolas cada lado • Portinholas Pantográficas para os bagageiros no entre eixos com bloqueio pneumático e chave • Proteção no assoalho dos bagageiros com ripado ou polipropileno • Proteção basculante para as portinholas • Iluminação dos bagageiros em LED's • Ar Condicionado Instalado no Teto externo com 130000 Btus • Ventilação forçada e Defroster Frio na cabine do Motorista e Auxiliar • Isolamento termo acústico das Laterais, Teto e plataforma do Motor • Assoalho em Compensado Naval, revestido com tapete Plásticos sob as poltronas e anti derrapante de alta resistência no corredor • Revestimento dos degraus da escada em tapete plástico anti derrapante • Tomadas USB e USB C em todas as Poltronas • Tomadas USB e USB C junto ao Motorista / Motorista Auxiliar e Cama • Tomada 12 v no painel para Motorista • Porta documentos para Motorista • Faróis FULL LED na dianteira • Faróis de Neblina no Para choques • Para-brisas superior Colado com Película protetora • Para-brisas interiores Duplo laminados montados sobre borracha • Para sol para motorista e acompanhante • Vigia na traseira com cortina • Espelho retrovisor externo Elétrico carenado Super com desembaçador			

1	• Para barros • Porta pacotes revestido em plástico em toda extensão do Carro com Iluminação individual, focos e controle individual de som • Iluminação interna Total em Led's • Iluminação noturna cor azul • Pintura externa Perolizada ou Metálica • Poltronas rodoviárias reclináveis com mecanismo pneumático Leito Turismo com Espuma Super Soft, revestidas em Tecido com encosto de cabeças em VISCOGEL revestidas com Neopreme , • Porta copos nas poltronas • Cinto de segurança 03 Pontas retrateis em todas as poltronas • Porta revistas tipo rede • Dois jogos de cabeceiras em Crepe Personalizadas • Poltrona para o Motorista Auxiliar Giratória e escamoteável na Cabine • Poltrona para o Motorista com suspensão pneumática e descansa braços • Radio AM/FM/CD/DVD com entrada para USB instalado no porta pacotes • Cortinas Nas janelas em Tecido Plissado • Auto falantes em toda extensão do porta Pacotes, Motorista, Motorista auxiliar e cama • Quatro monitores de 15,6" instalados nos porta pacotes • Um Monitor de 21,5" instalado na frente interna superior • Sintonizador de TV Digital • Radio AM/FM/CD instalado junto ao motorista • Paine Head Unit controlando todos equipamento de som no Paine Junto Motorista • Chave seletora junto ao DVD no porta pacotes • Microfone no Porta Pacotes entre eixos e no painel junto motorista • 04 Plugs de microfone, sendo um no painel e demais nos porta pacotes • Três câmeras instaladas para monitoramento, com foco para ré, frente salão e traseira salão com Monitor no Paine do Motorista • Parede de Separação na subida da escada entre Motorista e passageiros • Interfones com 03 pontos, salão, cabine e cama motorista • Sistema Multiplex instalado no Paine 10" controlando todas as funções e carga elétrica do ônibus • Geladeira com Bebedouro acoplado com porta copos no centro do Corredor piso superior • Itinerário eletrônico no Para brisa superior • Cama para o Motorista sobre o eixo dianteiro com acesso pela Cabine e acesso de emergência nos bagageiros, com colchão, ventilador, Alto Falantes e Ar Condicionado • Cambão no Bagageiro • Alarme de ré • Sensor de estacionamento • Buzina A Ar Comprimido • Pistola a ar para limpeza junto ao motorista • Sanitária na Traseira com sistema de guilhotina e aspiração de ar pelo motor • Válvula de descarga do WC junto ao motorista • Elevador para deficientes físicos instalado no entre eixos acionamento elétrico/ pneumático • Comprimento Mínimo de 14,00 metros • Altura mínima externa de 4,10 metros • Largura mínima: 2,60 metros	3 und.	R\$	R\$
---	---	--------	-----	-----

• Pintura sólida. Adesivo + plotagem podendo ser em pintura • Chassi (especificações mínimas): ano fabricação 2024/2025, modelo de eixos 6x2 • Motorização (especificações mínimas): motor movido a óleo diesel, gerenciamento eletrônico, 13 litros, 6 cilindros em linha, turbo- alimentado com intercooler, 380 cv de potência, posicionamento na traseira, conforme resolução conama fase 7 (Euro 6); Sistema de pós-tratamento SCR, composto de um reservatório de ARLA 32 • Transmissão (especificações mínimas): Caixa de câmbio eletrônica automatizada de última geração com 12 marchas à frente e 1 marcha à ré • Eixo traseiro de simples redução, rolamentos de roda livres de manutenção. • Sistema de freios (especificações mínimas): a disco em todos os eixos com ABS+EBD, ASR, sensor de desgaste das pastilhas, ESP, auxílio de partida em rampa. Sistema de freio motor. • Suspensão (especificações mínimas): Suspensão totalmente pneumática, controlada eletronicamente. • Pneus 295/80R 22,5, com rodas 8,5x22,5. Rodas de alumínio polido e pneu sobressalente. • Modelo de referência: Marcopolo Paradiso G8 1600LD (será aceito modelo com características equivalentes ou de melhor qualidade) - ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006 • Apresentar todos os equipamentos/ferramentas/acessórios obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN • GARANTIA: Mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, material, montagem, pintura e trem de força. Assistência técnica no local.			
VALOR TOTAL			R\$

- 8.25. A proposta terá prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura.
- 8.26. Nos valores acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, adesivo de identificação, sinalizadores e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 8.27. **Todos os custos referentes ao emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais taxas de transferência correrão por conta da empresa vencedora da licitação.**

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.749.999,99

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.749.999,99 (sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1 0 . 2 .

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será e

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAMISA RAMOS VICENTE

Membro da comissão de contratação

MAYARA ROMEIRO LINS BEIROUTI

Diretora Administrativa Substituta

DARLAN BRAGA ALVES SOARES

Coordenador de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 22:05:08.

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP7_2024.pdf (1.85 MB)

Anexo I - ETP7_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23041.002617/2024-64

2. Descrição da necessidade

1.

1.1.

DA INTRODUÇÃO

1.

1.1.

1.1.1.

As contratações de serviços e aquisição de produtos devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.

1.1.

1.1.1.

Destarte, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pela IN SEGES Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

1.

1.1.

1.1.1.

Este ETP busca verificar a viabilidade da AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS DOS CAMPUS MARECHAL DEODORO, MACEIÓ E PALMEIRA DOS ÍNDIOS, COMO TAMBÉM SERVIR DE APOIO PARA AULAS PRÁTICAS DO CURSO INTEGRADO DE GUIA DE TURISMO DO CAMPUS MARECHAL DEODORO.

1.

1.1.

1.1.1.

A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se necessário listar as normativas legais que virão disciplinar a aquisição de bens, de acordo com a sua natureza.

1.

1.1.

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1.

1.1.

1.1.1.

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), designada pela PORTARIA DG/CMD Nº 239, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, estudou e pretende adequar (i) o planejamento, (ii) a contratação e (iii) a fiscalização, à luz dos seguintes normativos:

a. 1.

Lei nº 14822/2024, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2024;

b. 1.

Lei nº 1.081/1950, que dispõe sobre o uso de carros oficiais;

c. 1.

Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

d. 1.

Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

e. 1.

Lei 14.133/2021 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

f. 1.

Decreto Federal 8.538/15, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020\)](#);

g. 1.

Decreto Federal 9.287/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

h. 1.

Decreto Federal 10.193/2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;

i. 1.

Decreto Federal 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

j. 1.

PORTARIA Nº 179/2019 do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências;

K) IN SLTI/MPOG Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências;

l. 1.

IN SLTI/MPOG Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

l. 1.

IN SEGES Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

1.

1.1.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.

1.1.

1.1.1.

Neste tópico OBRIGATÓRIO é considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, bem como se pretende introduzir a justificativa para a contratação.

1.

1.1.

1.1.1.

O IFAL Campus Marechal Deodoro, autarquia federal, parte da estrutura descentralizada do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ 10.825.373/0002-36, estabelecido na cidade de Marechal Deodoro desde de 1995, possui atualmente 110 (cento e dez) servidores efetivados, além de profissionais contratados temporariamente e os terceirizados para os serviços de limpeza, manutenção, recepcionista, segurança armada e outros. Atualmente, o Campus Marechal Deodoro oferece os cursos integrados Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Instrumentos Musicais, - EJA, Técnico em Gastronomia - EJA, Técnico em hospedagem, além dos cursos superiores em

Gestão Ambiental, Licenciatura em Letras, bem como de Pós Graduação Lato sensu em Educação e Meio Ambiente e Pós Graduação Stricto sensu em Tecnologias Ambientais. A instituição tem como objetivo atender à demanda da região e ampliar a oferta de cursos técnicos e tecnológicos nos próximos anos.

1.

1.1.

1.1.1.

Atualmente o Campus Marechal Deodoro atende, aproximadamente, 1.400 (um mil e quatrocentos) alunos residentes de Marechal Deodoro, Barra de São Miguel e região.

1.

1.1.

1.1.1.

Por razões institucionais de objetivo tanto acadêmico quanto administrativo é demandado, por diversas vezes, o transporte de pessoas de um lugar para o outro, a fim de que a missão da instituição seja cumprida. Destacamos abaixo algumas delas:

a. 1.

Proporcionar agilidade nos transportes de servidores e outros agentes públicos, sem a qual frustrar-se-ia o próprio interesse público, em face à sua emergencialidade em alguns casos;

b. 1.

Atender o transporte de servidores, agentes públicos e discentes regularmente matriculados, em aulas de campo, visitas técnicas e outras atividades correlatas de estudo e coleta de dados necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas dos cursos regulares do Campus, e de maneira especial, práticas educativas do Curso Integrado de Guia de Turismo, onde os discentes desenvolvem prática de guaimento, entre outras habilidades decorrentes da atribuição da profissão de Guia de Turismo.

c. 1.

Renovar a frota de veículos oficiais tendo em vista a depreciação natural dos veículos próprios, nos termos detalhados mais adiante.

1.

1.1.

1.1.1.

O IFAL Campus Marechal Deodoro possui atualmente cinco veículos oficiais próprios, quais destacamos abaixo:

Tabela 1. Listagem de veículos oficiais

Veículo	Aquisição	Valor Contábil	FIPE	KM
Amarok CD 4X4 S	05/02/15	R\$ 103.238,00	R\$ 83.371,00	1449
Gol 1.0L MC4	18/12/18	R\$ 42.476,26	R\$ 46.192,00	494
Mercedes Benz Atego 1725	25/07/18	R\$ 331.499,99	R\$ 179.280,00	71
Marcopolo Volare W8	24/02/06	R\$ 155.000,00	R\$ 54.329,00	1793
Ônibus volvo/mpolo paradise r	30/04/13	R\$ 680.000,00		2316
TOTAL		R\$ 1.312.214,25	R\$ 363.172,00	

Fonte: SIPAC – Campus Marechal Deodoro/ Tabela Fipe Brasil

1.

1.1.

1.1.1.

É verificado, por meio das informações disponibilizadas, que os veículos oficiais que hoje atendem ao Campus Marechal Deodoro possuem respectivamente **09 (nove)**, **05 (cinco)**, **05 (cinco)**, 18 (dezoito) e 11 (onze) anos de uso, igualmente cada um com aproximadamente 144.951, 49.486, 7.112, 179.353 e 231.670 quilômetros rodados.

1.

1.1.

1.1.1.

De acordo com os relatórios da Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte, percebemos que os veículos têm demanda semanal constante, e que diversas vezes alguns pedidos não são atendidos, seja pelo fato de o veículo oficial ser usado em outro evento ou pela utilização por outros Campi do IFAL, ou pela indisponibilidade do mesmo, por questão de manutenção preventiva ou corretiva.

1.

1.1.

1.1.1.

Ainda de acordo com os relatórios da CIMT:

- 1.
 - 1.1.
 - 1.1.1.

e para efeito de análise crítica, verificamos que nos últimos **12 (doze) meses**, o ônibus oficial teve, em média, **13 viagens/mês**. Essas viagens se referem a agendamentos para deslocamento para outras cidades e estados, assim como para translados institucionais.

- 1.
 - 1.1.
 - 1.1.1.

De maneira resumida, destacamos abaixo as informações e valores de custos de manutenção preventiva e corretivas dos veículos oficiais para o ano de 2023:

Tabela 2. Despesas com o Veículo Oficial VOLVO MARCOPOLLO em 2023:

Veículo	Manutenção	Combustível	Seguro	Total
VOLVO MARCOPOLLO	R\$85.820,41	R\$36.728,15	--	R\$ 122.548,56

Fonte: CIMT-Campus Marechal Deodoro

1.

1.1.

1.1.1.

Outra observação digna de nota é que os Veículos Oficiais (ônibus) VOLVO MARCOPOLO foi adquirido nos anos de 2013 e o Marcopolo Volare W8, em 2006. Em função do próprio decurso do tempo, tem registrado uma evolução nos gastos com manutenção corretiva. Na manutenção realizada em 2023 destes veículos se está contemplando uma juntada de vários serviços de manutenção corretiva. Esses gastos de manutenção corretiva para os veículos em tela tende a aumentar nos próximos anos, dado o próprio desgaste das peças pelo uso constante dos mesmos ao longo desses 11 e 18 anos, respectivamente, tornando-os economicamente oneroso para a administração.

1.

1.1.

1.1.1.

Outra observação importante é o aumento crescente de demanda por transporte de alunos e servidores vinculados aos Cursos em andamento e implantação para a realização de aulas de campo, indispensáveis ao cumprimento curricular, sem as quais os discentes não podem concluir o referido curso. A Administração tem lançado mãos de diversos meios para atender a essas demandas, tais como, (i) disponibilização dos veículos oficiais disponíveis,

(ii) celebração de parcerias com outros campi desta Instituição Federal (IF), que dispõem de outros veículos de transporte de pessoas e (iii). No entanto, com o avanço dos cursos e o aumento do número de turmas e consequentemente, de número de alunos, estas soluções têm se tornado insuficientes ou demasiadamente ineficientes ou, até mesmo, prejudiciais ao desenvolvimento acadêmico dos discentes que precisam realizar as aulas de campo, em tempo e lugares determinados e específicos.

1.

1.1.

1.1.1.

Pelas razões acima apresentadas, entendemos plausível a proposta de renovação da frota de ônibus com a AQUISIÇÃO, conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda(DFD):

(i) 01 (um) veículo do tipo ônibus, para atender as demandas do Campus Marechal Deodoro, que, pelas razões já apresentadas, não podem mais ser atendidas com as condições disponíveis por esta unidade; e

1.

1.1.

1.1.1.

A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, pois objetiva garantir o atendimento das demandas institucionais e ao mesmo tempo reduzir os custos em manutenção corretiva com os veículos já avançados em tempo de uso. Objetiva-se igualmente, proporcionar aos usuários dos serviços de transporte, condições de trabalho para o desempenho de suas funções institucionais, sobretudo com segurança.

No desenvolvimento deste ETP, esta equipe entendeu que o documento de (DFD) é plausível de aquisição do veículo ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE 48 LUGARES pelo Campus Marechal Deodoro,

- 1.
- 1.1.
- 1.1.1.

Desta forma o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) será o exame da viabilidade para a **AQUISIÇÃO** de:

Tabela 3. Estabelecimento do objeto de exame deste ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidad
	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 6x2 ANO E MODELO DO VEÍCULO – 2024/2025. Quantidade Mínima de Passageiros 48 Lugares + Motorista + Auxiliar • 01 (uma) porta inteiriça pantográfica na frente LD, de acionamento pneumático; • Porta com dobradiça para motorista no Lado Esquerdo • Tanque de combustível para 500 litros • Janelas laterais com Vidros colados com duas ventarolas cada lado • Portinholas Pantográficas para os bagageiros no entre eixos com bloqueio pneumático e chave • Proteção no assoalho dos bagageiros com ripado ou polipropileno • Proteção basculante para as portinholas • Iluminação dos bagageiros em LED's • Ar Condicionado Instalado no Teto externo com 130000 Btus • Ventilação forçada e Defroster Frio na cabine do Motorista e Auxiliar • Isolamento termo acústico das Laterais, Teto e plataforma do Motor • Assoalho em Compensado Naval, revestido com tapete Plásticos sob as poltronas e anti derrapante de alta resistência no corredor • Revestimento dos degraus da escada em tapete plástico anti derrapante • Tomadas USB e USB C em todas as Poltronas • Tomadas USB e USB C junto ao Motorista / Motorista Auxiliar e Cama • Tomada 12 v no painel para Motorista • Porta documentos para Motorista • Faróis FULL LED na dianteira • Faróis de Neblina no Para choques • Para-brisas superior Colado com Película protetora • Para-brisas interiores Duplo laminados montados sobre borracha • Para sol para motorista e acompanhante		

1	Vigia na traseira com cortina • Espelho retrovisor externo Elétrico carenado Super com desembaçador • Para barros • Porta pacotes revestido em plástico em toda extensão do Carro com Iluminação individual, focos e controle individual de som • Iluminação interna Total em Led's • Iluminação noturna cor azul • Pintura externa Perolizada ou Metálica • Poltronas rodoviárias reclináveis com mecanismo pneumático Leito Turismo com Espuma Super Soft, revestidas em Tecido com encosto de cabeças em VISCOGEL revestidas com Neopreme , • Porta copos nas poltronas • Cinto de segurança 03 Pontas retrateis em todas as poltronas • Porta revistas tipo rede • Dois jogos de cabeceiras em Crepe Personalizadas • Poltrona para o Motorista Auxiliar Giratória e escamoteável na Cabine • Poltrona para o Motorista com suspensão pneumática e descansa braços • Radio AM/FM/CD/DVD com entrada para USB instalado no porta pacotes • Cortinas Nas janelas em Tecido Plissado • Auto falantes em toda extensão do porta Pacotes, Motorista, Motorista auxiliar e cama • Quatro monitores de 15,6" instalados nos porta pacotes • Um Monitor de 21,5" instalado na frente interna superior • Sintonizador de TV Digital • Radio AM/FM/CD instalado junto ao motorista • Painel Head Unit controlando todos equipamento de som no Painel Junto Motorista • Chave seletora junto ao DVD no porta pacotes • Microfone no Porta Pacotes entre eixos e no painel junto motorista • 04 Plugs de microfone, sendo um no painel e demais nos porta pacotes • Três câmeras instaladas para monitoramento, com foco para ré, frente salão e traseira salão com Monitor no Painel do Motorista • Parede de Separação na subida da escada entre Motorista e passageiros • Interfones com 03 pontos, salão, cabine e cama motorista • Sistema Multiplex instalado no Painel 10" controlando todas as funções e carga elétrica do ônibus • Geladeira com Bebedouro acoplado com porta copos no centro do Corredor piso superior • Itinerário eletrônico no Para brisa superior • Cama para o Motorista sobre o eixo dianteiro com acesso pela Cabine e acesso de emergência nos bagageiros, com colchão, ventilador, Alto Falantes e Ar Condicionado • Cambão no Bagageiro • Alarme de ré • Sensor de estacionamento • Buzina A Ar Comprimido • Pistola a ar para limpeza junto ao motorista • Sanitária na Traseira com sistema de guilhotina e aspiração de ar pelo motor • Válvula de descarga do WC junto ao motorista • Elevador para deficientes físicos instalado no entre eixos acionamento elétrico/ pneumático • Comprimento Mínimo de 14,00 metros • Altura mínima de externa 4,10 metros • Largura: 2,60 metros • Apresentar todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN GARANTIA- Mínima de 01 ano. Assistência técnica local. • Modelo de referência: Carroceria Marcopolo Paradiso G8 (será aceito modelo equivalente ou de melhor qualidade) - ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006	Unidade	3
---	---	---------	---

--	--	--	--

- 1.
 - 1.1.
 - 1.1.1.

Passadas as apresentações acima, damos sequência do estudo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	MÁRCIO VELOSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 1.
 - 1.1.

O objeto que se pretende contratar pode ser classificado como **COMPRA**.
- 2.
 - 2.1.

O objeto que se pretende contratar pode ser, ainda, subclassificado como **BEM COMUM**.
- 1.
 - 1.1.

O contrato entre as partes terá o prazo de execução e vigência definido no Termo de Referência, inclusive sobre o detalhamento das condições e possibilidade de aditamentos e apostilamentos.
- 1.
 - 1.1.

As exigências de **HABILITAÇÃO** das licitantes e possíveis contratadas serão estabelecidas no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

- 1.
 - 1.1.

Durante esta etapa de levantamento de mercado a equipe de planejamento da contratação pôde encontrar pelo menos **03 (três) opções de mercado** que, em tese, poderiam atender o objeto desta ETP, restando escolher, dentre elas, a que melhor convém ao interesse público. De maneira resumida assim classificamos as opções: (i) locação de veículos sob demanda na forma de agenciamento de táxi; (ii) locação de veículos sob demanda de tempo integral e (iii) aquisição de veículo.

1.

1.1.

Apresentamos abaixo a análise crítica de cada um das opções encontradas no mercado.

1.

1.1.

1.1.1.

Da aquisição de veículos sob demandada na forma de adesão .

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

A aquisição de veículo por adesão a ATA de Registro de Preços de outro órgão é uma prática da administração para compra dos seus bens, tornando muitas das vezes econômico para o IFAL, tendo em vista que o processo é mais simples, considerando que não há ônus com mão de obra de servidores para realização dos procedimentos licitatórios como um todo e, sim, um único processo de adesão para cada aquisição já definido pelo IFAL.

1.1.2.

Da locação de veículos sob demanda na forma de tempo integral.

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

A locação de veículos sob demanda na forma de tempo integral é uma prática muito comum de mercado e consiste em contratar a locação de veículo, por intermédio de pessoa física ou jurídica, a um preço certo e para um intervalo de tempo pre determinado e de acordo com regras estabelecidas entre as partes. Por esta opção é possível agenciar/locar determinado veículo, estabelecendo critérios/regras para inclusão de determinadas despesas de manutenção do veículo, tais como seguro e licenciamento, normalmente sem a disponibilização de motorista. Na cidade de Marechal Deodoro não há empresa locadora de veículo (ônibus). Nesta modalidade, o cliente, ao contratar o serviço, o faz com base na estimativa de tempo que pretende usar o veículo e após o retorno do mesmo à base (devolução do veículo), paga por isso.

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

Nesta modalidade de contratação é também possível agenciar/locar o veículo, a um preço certo e para um intervalo de tempo predeterminado, estabelecendo critérios para inclusão de todas as despesas de manutenção do veículo, inclusive despesas de uso, tais como combustível e motorista. Conforme pesquisas realizadas em outros entes, demonstra que esse modelo está se mostrando ineficiente do ponto de vista econômico.

1.

1.1.

1.1.1.

Da aquisição de veículo

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

A aquisição de veículo é naturalmente a prática mais comum de mercado e consiste simplesmente na compra de veículo de pessoa física ou jurídica para fins de atender a uma necessidade de locomoção. Por esta opção a propriedade do veículo é totalmente transferida para quem o adquire, passando inclusive a arcar com todas as despesas inerentes ao uso e manutenção do veículo, tais como: combustível, seguro, taxas e licenciamentos, motoristas, manutenções preventivas e corretivas, etc. Na cidade de Marechal Deodoro não há disponibilidade de empresas revendedoras de veículos, no entanto, nada obsta que a aquisição de

veículo possa ocorrer com revendedora localizada em outros municípios e até outros estados da federação. Nesta modalidade, o cliente poderá escolher o veículo que melhor lhe atende e paga por ele, adquirindo assim seu direito de propriedade. Importante ressaltar, que essa é a opção mais coerente ao Campus Marechal Deodoro, tendo em vista, que o ônibus funciona como laboratório para as práticas educativas do Curso Integral de Guia de Turismo.

1.

1.1.

Das modalidades encontradas no mercado é possível observar, sem muito esforço, que a Administração Pública tem se utilizado de todos eles, de acordo com as especificidades de cada demanda e das disponibilidades das modalidades nas regiões em que a administração pública tem sede.

1.

1.1.

1.1.1.

A modalidade de AQUISIÇÃO é naturalmente a mais tradicional e antiga. Tem sido, historicamente, o modelo predominante de escolha do IFAL Campus Marechal Deodoro para atender suas demandas de transporte de pessoas. Atualmente a administração local dispõe de 05 (cinco) veículos oficiais próprios, adquiridos com recursos da União.

1.

1.1.

1.1.1.

A modalidade de aquisição por adesão a ATA de Registro de preços é uma prática comum na Administração Pública, no entanto, após as análises feitas pela comissão, e, considerando a necessidade específica do veículo a ser adquirido, não se torna uma opção viável por esse modelo de compra.

1.

1.1.

1.1.1.

1.1.1.1.

A modalidade de LOCAÇÃO é a segunda mais utilizada na Administração Pública, todavia esse modelo para atender as práticas educativas do Curso Integral de Guia de Turismo tem se mostrado desvantajoso pela própria natureza do curso que demanda muitas visitas técnicas e aulas práticas.

1.

1.1.

1.1.1.

Há também de se registrar que a natureza das despesas incorridas pela Administração Pública na execução desses modais mudam de acordo com cada modelo de contratação; enquanto para o modelo de locação, as despesas são exclusivamente de natureza de custeio, a despesa com aquisição tem natureza preponderantemente de investimento, salvo as manutenções de rotina (manutenção corretiva e preventiva, combustível e seguro). Isso tem grande relevância e deve ser levado em consideração na análise do caso, vez que os recursos orçamentários de natureza de custeio foram objeto de corte e

contingenciamento no decurso do ano orçamentário, o que pode inviabilizar projetos de aula de campo, por exemplo; ao passo que os recursos de investimento, uma vez autorizados e incorridos, não sofrem os efeitos de possíveis contingenciamentos ou cortes. Esse aspecto da despesa tende a indicar como preferencial o modelo que demanda menor dispêndio de orçamento de custeio, ou seja, a AQUISIÇÃO.

1.

1.1.

Dados os diferentes modelos, faz-se necessário avaliar qual melhor atende ao IFAL Campus Marechal Deodoro.

1.

1.1.

Da análise crítica dos modelos

1.

1.1.

Para fins de análise crítica de escolha do modelo que melhor atenda ao IFAL Campus Marechal Deodoro,

procedemos com um recorte temporal dos custos, tomando por base, o ano de 2023, embora possamos reconhecer a dificuldade em arbitrar médias, quando os custos em torno destes gastos não se comportam de forma padronizada, tendo vista a própria natureza do objeto.

1.

1.1.

Levamos em consideração os aspectos que entendemos como relevantes, pertinentes e específicos para que seja atendida a demanda do IFAL Campus Marechal Deodoro, entre as quais destacamos: a disponibilidade das modalidades de serviços na região, sede do Campus; as potenciais emergencialidades em pedidos de transporte, as peculiaridades e características das viagens a serem atendidas; a segurança dos usuários dos serviços; o impacto no bem-estar dos usuários e a eficiência do atendimento.

1.

1.1.

Passamos a análise crítica da opção 1, adesão a ATA SRP

1.

1.1.

1.1.1.

Nesta opção, de forma bem resumida e direta, pesquisamos algumas possibilidades de adesão a ATA em diversos órgãos públicos, contudo, não encontramos a disponibilidade do veículo demandado com as características.

1.

1.1.

Passamos a análise crítica da opção 2, locação de veículos

1.

1.1.

1.1.1.

Nesta opção, o IFAL Campus Marechal Deodoro não tem registros, pois não utiliza esse modelo.

1.2.

Passamos a análise crítica da opção 3, aquisição de veículo

1.

1.1.

1.1.1.

Nesta opção, da mesma forma bem resumida e direta, tomamos por base a estimativa de viagens no ano de 2023.

1.

1.1.

1.1.1.

As variáveis utilizadas foram tratadas de modo a permitir uma comparação quantitativa e financeira dos gastos nos três cenários postos, embora seja evidente que existem variantes para além daquelas expostas, entretanto, é nosso sentir que, os impactos guardarão as mesmas proporções para mais ou para menos em todos os cenários, isso significa que, na prática, ainda com as variáveis ora não mensuradas, é possível realizar certo juízo de valor sobre qual melhor opção atende à demanda de transporte de pessoas do IFAL Campus Marechal Deodoro.

1.

1.1.

1.1.1.

O atendimento da demanda de transporte de 48 passageiros, em que a sugestão indicada neste ETP é pela AQUISIÇÃO de ÔNIBUS RODOVIÁRIO, opção 3 da solução, entendemos como de fato a mais adequada sob o ponto de vista de termos o Curso Integral de Técnico de Guia de Turismo, onde se tem o ônibus como laboratório.

1.

1.1.

1.1.1.

Temos ainda que na opção II os aspectos que consideramos e entendemos como relevantes, pertinentes e específicos para que seja atendida a demanda do IFAL Campus Marechal Deodoro, tais como atender as emergencialidades, a segurança e bem-estar dos usuários dos serviços e por conseguinte a eficiência do atendimento do interesse público, perdem em menor ou maior proporção, dependendo do caso, em relação a escolha da opção III.

1.

1.1.

1.1.1.

Quanto à emergencialidade apresentamos por exemplo, que em situações específicas de feriados locais, finais de semana ou até mesmo emergência institucional, é considerável o risco de frustração de

atendimento por parte das opção II, o que levaria ao prejuízo de não atender a emergencialidade do interesse público.

- 1.
 - 1.1.
 - 1.1.1.

Quanto à segurança e ao bem-estar dos usuários dos serviços, trazemos a preocupação de que ainda que haja fiscalização rigorosa da Administração, são várias as possibilidades que podem comprometer a segurança e o bem-estar dos usuários, tais como: manutenções realizadas de forma insatisfatória nos veículos que podem concorrer para acidentes; ausência de controle sobre a situação do agente condutor, no caso de motorista que tenha trabalhado sem intervalo de descanso e em boas condições de saúde; etc.

- 1.
 - 1.1.

Da projeção dos gastos

- 1.
 - 1.1.
 - 1.1.1.

Adotando-se a opção III, aquisição de veículo, a projeção de gastos para este exercício e os próximos são os seguintes:

Tabela 4 – Projeção dos gastos com aquisição e manutenção do item 01 (ônibus)

Ano	Seguro	Km	Combustível R\$7,00Diesel/Litro	Manutenção	Total
Ano 2024	R\$ 12.000,00	12.000	R\$ 28.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00
Ano 2025	R\$ 12.000,00	15.000	R\$ 35.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 57.000,00
Ano 2026	R\$ 12.000,00	15.000	R\$ 35.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 57.000,00

Ano 2027	R\$ 12.000,00	15.000	R\$ 35.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 57.000,00
Ano 2028	R\$ 12.000,00	15.000	R\$ 35.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 57.000,00
Ano 2029	R\$ 12.000,00	15.000	R\$ 35.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 57.000,00

Fonte: Coordenação de Infraestrutura, Manutenção e Transporte

1.

1.1.

Da escolha do modelo de mercado

1.

1.1.

1.1.1.

Exposto os fatos, razões, justificativas e fundamentos, esta Equipe de Planejamento da Contratação INDICA que a demanda de transporte de pessoas para atender ao IFAL Campus Marechal Deodoro pode ser atendida por meio de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS na forma e descrição detalhada na tabela abaixo:

Quantidade Mínima de Passageiros 48 Lugares + Motorista + Auxiliar

- 01 (uma) porta inteira **pantográfica na frente LD**, de acionamento pneumático;
- Porta com dobradiça para motorista no Lado Esquerdo
- Tanque de combustível para 500 litros
- Janelas laterais com Vidros colados com duas ventarolas cada lado
- Portinholas Pantográficas para os bagageiros no entre eixos com bloqueio pneumático e chave
- Proteção no assoalho dos bagageiros com ripado ou polipropileno
- Proteção basculante para as portinholas
- Iluminação dos bagageiros em LED's
- Ar Condicionado Instalado no Teto externo com 130000 Btus
- Ventilação forçada e Defroster Frio na cabine do Motorista e Auxiliar
- Isolamento termo acústico das Laterais, Teto e plataforma do Motor

- Assoalho em Compensado Naval, revestido com tapete Plásticos sob as poltronas e anti derrapante de alta resistência no corredor
- Revestimento dos degraus da escada em tapete plástico anti derrapante
- Tomadas USB e USB C em todas as Poltronas
- Tomadas USB e USB C junto ao Motorista / Motorista Auxiliar e Cama
- Tomada 12 v no painel para Motorista
- Porta documentos para Motorista
- Faróis FULL LED na dianteira
- Faróis de Neblina no Para choques
- Para-brisas superior Colado com Película protetora
- Para-brisas interiores Duplo laminados montados sobre borracha
- Para sol para motorista e acompanhante
Vigia na traseira com cortina
- Espelho retrovisor externo Elétrico carenado Super com desembaçador
- Para barras
- Porta pacotes revestido em plástico em toda extensão do Carro com Iluminação individual, focos e controle individual de som
- Iluminação interna Total em Led's
- Iluminação noturna cor azul
- Pintura externa Perolizada ou Metálica
- Poltronas rodoviárias reclináveis com mecanismo pneumático Leito Turismo com Espuma Super Soft, revestidas em Tecido com encosto de cabeças em VISCOGEL revestidas com Neopreme ,
- Porta copos nas poltronas
- Cinto de segurança 03 Pontas retrateis em todas as poltronas
- Porta revistas tipo rede
- Dois jogos de cabeceiras em Crepe Personalizadas
- Poltrona para o Motorista Auxiliar Giratória e escamoteável na Cabine
- Poltrona para o Motorista com suspensão pneumática e descansa braços
- Radio AM/FM/CD/DVD com entrada para USB instalado no porta pacotes
- Cortinas Nas janelas em Tecido Plissado
- Auto falantes em toda extensão do porta Pacotes, Motorista, Motorista auxiliar e cama

- Quatro monitores de 15,6" instalados nos porta pacotes
- Um Monitor de 21,5" instalado na frente interna superior
- Sintonizador de TV Digital
- Radio AM/FM/CD instalado junto ao motorista
- Painel Head Unit controlando todos equipamento de som no Painel Junto Motorista
- Chave seletora junto ao DVD no porta pacotes
- Microfone no Porta Pacotes entre eixos e no painel junto motorista
- 04 Plugs de microfone, sendo um no painel e demais nos porta pacotes
- Três câmeras instaladas para monitoramento, com foco para ré, frente salão e traseira salão com Monitor no Painel do Motorista
- Parede de Separação na subida da escada entre Motorista e passageiros
- Interfones com 03 pontos, salão, cabine e cama motorista
- Sistema Multiplex instalado no Painel 10" controlando todas as funções e carga elétrica do ônibus
- Geladeira com Bebedouro acoplado com porta copos no centro do Corredor piso superior
- Itinerário eletrônico no Para brisa superior
- Cama para o Motorista sobre o eixo dianteiro com acesso pela Cabine e acesso de emergência nos bagageiros, com colchão, ventilador, Alto Falantes e Ar Condicionado
- Cambão no Bagageiro
- Alarme de ré
- Sensor de estacionamento
- Buzina A Ar Comprimido
- Pistola a ar para limpeza junto ao motorista
- Sanitária na Traseira com sistema de guilhotina e aspiração de ar pelo motor
- Válvula de descarga do WC junto ao motorista
- Elevador para deficientes físicos instalado no entre eixos acionamento elétrico/ pneumático
- Comprimento Mínimo de 14,00 metros
- Altura mínima de externa 4,10 metros
- Largura: 2,60 metros

- Modelo de referência: Marcopolo Paradiso G8 (será aceito modelo equivalente ou de melhor qualidade) - ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006

1.

1.1.

1.1.1.

Registramos que a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS no âmbito do IFAL Campus Marechal Deodoro, autarquia federal vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, deve ser objeto de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA do(a) Secretário(a) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, nos termos do inciso II, do §1º, do art. 2º da **PORTARIA ME Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019**.

1.

1.1.

1.1.1.

O pedido de autorização de que trata o parágrafo anterior deve ser submetido a autoridade competente em até no máximo o dia 30 de novembro de cada ano, e no respectivo pedido deve ser apresentadas justificativas fundamentadas quanto à **projeção de gasto** até o término do exercício e dos **aspectos de economicidade, relevância e urgência**, bem como da autorização da autoridade competente interna do órgão.

1.

1.1.

1.1.1.

Os aspectos de economicidade foram longamente apresentados ao longo de todo este tópico 5, desde o 5.2 até o 5.11.

2.

2.1.

2.1.1.

Os aspectos de relevância foram longamente apresentados no tópico 2.3 e desdobramentos. Em resumo, a relevância da aquisição repousa sobre a legitimidade da demanda de transporte de pessoas para participação de eventos institucionais fora da sede, que por meio deste estudo técnico preliminar, se entende melhor assistida por meio da AQUISIÇÃO de 03 (três) ÔNIBUS para atender às demandas de transporte de pessoas (alunos, servidores e demais agentes públicos) para eventos tais como aulas de campo, visitas técnicas e afins;

3.

3.1.

3.1.1.

Os aspectos de urgência foram também longamente apresentados no tópico 2.3 e seus desdobramentos, Em resumo, podemos assim definir:

a) a urgência da aquisição dos 01 (um) ônibus repousa sobre a legitimidade de atendimento especial aos cursos em andamento e em especial ao Curso Integrado de Guia de Turismo que sem esse veículo não terá condições para que, de maneira eficiente e responsável, cumpra com a obrigatoriedade de aulas de campo;

b) além da unidade a ser destinada ao Cmapus Marechal Deodoro, serão adquiridas ainda 2 (duas) unidades, uma para o campus Palmeira dos Índios e outra para o Campus Maceió.

6. Descrição da solução como um todo

1.

1.1.

Para os itens que se pretende contratar será necessário a disponibilização de assistência técnica e as especificidades deste item está previsto na própria descrição de cada item.

2.

2.1.

A solução adotada se trata de compra de produto de prateleira, ou seja, existente no mercado a pronta entrega. Observado a adequação da proposta ao que se projeta na descrição detalhada do objeto, tem-se atendida a solução.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.

1.1.

2.

2.1.

O quantitativo que se pretende contratar visa atender a demanda real existente nesta unidade de ensino.

3.

3.1.

A aquisição de 01 (um) veículo do tipo ônibus Rodoviário para o Campus Marechal Odeiro está justificada amplamente no tópico 5 deste ETP, apresentada por ocasião do exame das modalidades disponíveis no mercado para atender a demanda. De resumo justificamos que o quantitativo do item 01 é justificado para atender as demandas com aulas de campo dos cursos em andamento. A ausência deste bem tem potencial de atrasar ou até mesmo travar o desenvolvimento e continuidade dos cursos, vez que os alunos são, em dado momento, matriculados em disciplinas obrigatórias de aula de campo, nas quais demanda a disponibilização de transporte. A aquisição deste ônibus também poderá atender aos demais propósitos de visitas técnicas e outros eventos institucionais realizados fora da sede do campus e que demanda o deslocamento de alunos e servidores.

7.4 Além da unidade que será destinada para Marechal Deodoro, que será o órgão gerenciador da licitação, pretende-se adquirir mais duas unidades, uma para o Campus Maceió e outra para o Campus Palmeira dos Índios, que oficializarão suas demandas via Documento de Formalização de Demanda - DFD, a serem anexadas aos autos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.749.999,99

Valor (R\$): 7.749.999,99 (sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Ressalta-se que o valor estimado citado acima refere-se à aquisição de 3 unidades de ÔNIBUS RODOVIÁRIO (vide descrição no subitem 2), conforme ressaltado no subitem 7 deste ETP.

1.

1.1.

A formalização da pesquisa de preço observou as orientações da supracitada IN, com identificação clara dos objetos pesquisados (ônibus), tendo sido realizada sob a comissão de planejamento, com utilização da pesquisa de preços junto ao mercado (direto com fornecedores), a qual possibilitou a maior precisão no detalhamento o item a ser solicitado.

2.

2.1.

Na pesquisa de preço também foram observados os critérios de mercado para comercialização dos bens pretendidos nesta contratação, sendo ambos, produtos comuns de mercado. As condições gerais e específicas de participação de licitantes e da entrega dos bens serão as comuns de mercado, não gerando assim obrigação extraordinária pelo simples fato de se tratar de contratação pública.

3.

3.1.

O parâmetro utilizado para a formação dos valores é a média de valores coletados junto a fornecedores, conforme Art. 5º, Inciso IV, da IN nº 65/2021, cujos orçamentos foram recebidos no período de até 01 (um) ano.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

1.1.

Neste caso concreto temos que a contratação será individualizada por 01 (um) item, sem atribuição de grupos, adotando-se a regra da licitação.

1.2.

Em tempo, informa-se que será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1.

1.1.

Em exame do caso concreto verificamos que para o item 01 (ônibus) há a necessidade de se disponibilizar a figura do motorista para operar o referido veículo. No entanto, essa demanda correlata poderá ser atendida pelo corpo de trabalhadores vinculados ao quadro do IFAL (Motoristas efetivos e / ou terceirizados).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.

1.1.

Em exame do caso concreto verificamos que a contratação está alinhada ao Planejamento Institucional do IFAL e com previsão no Plano Anual de Contratações 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

1.1.

A contratação na forma instruída neste documento possibilitará atender plenamente as demandas de transporte de pessoas para participação em eventos institucionais do IFAL Campus Marechal Deodoro, na forma já argumentada e fundamenta neste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

1.

1.1.

Em exame do caso concreto verificamos que não há nenhuma providência que já não faça parte da rotina e dos protocolos de trabalhos desta unidade e que mereça novo destaque.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1.

1.1.

Em exame do caso concreto verificamos que a presente contratação não gerará nenhum impacto ambiental que envolva a responsabilidade direta desta unidade contratante, no entanto aquelas de responsabilidade da contratada serão observadas, via de regra, no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise desta equipe de planejamento conclui-se pela viabilidade da aquisição do veículo tipo ônibus rodoviário, considerando todos os aspectos abordados na descrição da necessidade deste ETP, bem como os benefícios que a compra agregará ao IFAL Campus Marechal Deodoro e demais unidades participantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO ALEXANDRE VELOSO GOMES

Membro da comissão de contratação

TAMISA RAMOS VICENTE

Membro da comissão de contratação

KARINE MIRANDA CASTRO

Membro da comissão de contratação

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relação de itens - ÔNIBUS.pdf (87.08 KB)
- Anexo II - Planilha de apuração de preços - ÔNIBUS.pdf (64.09 KB)
- Anexo III - Modelo de referência - ACÓRDÃO TCU nº 2401-2006.pdf (1.45 MB)

Anexo I - Relação de itens - ÔNIBUS.pdf

RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODoviÁRIO
Processo: 23041.002617/2024-64

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, com as seguintes características: Quantidade Mínima de Passageiros 48 Lugares + Motorista + Auxiliar • 01 (uma) porta inteiraça pantográfica na frente LD, de acionamento pneumático; • Porta com dobradiça para motorista no Lado Esquerdo • Tanque de combustível para 500 litros • Janelas laterais com Vidros colados com duas ventarolas cada lado • Portinholas Pantográficas para os bagageiros no entre eixos com bloqueio pneumático e chave • Proteção no assoalho dos bagageiros com ripado ou polipropileno • Proteção basculante para as portinholas • Iluminação dos bagageiros em LED's • Ar Condicionado Instalado no Teto externo com 130000 Btus • Ventilação forçada e Defroster Frio na cabine do Motorista e Auxiliar • Isolamento termo acústico das Laterais, Teto e plataforma do Motor • Assoalho em Compensado Naval, revestido com tapete Plásticos sob as poltronas e anti derrapante de alta resistência no corredor • Revestimento dos degraus da escada em tapete plástico anti derrapante • Tomadas USB e USB C em todas as Poltronas • Tomadas USB e USB C junto ao Motorista / Motorista Auxiliar e Cama • Tomada 12 v no painel para Motorista • Porta documentos para Motorista • Faróis FULL LED na dianteira • Faróis de Neblina no Para choques • Para-brisas superior Colado com Película protetora • Para-brisas interiores Duplo laminados montados sobre borracha • Para sol para motorista e acompanhante Vigia na traseira com cortina • Espelho retrovisor externo Elétrico carenado Super com desembaçador • Para barros • Porta pacotes revestido em plástico em toda extensão do Carro com Iluminação individual, focos e controle individual de som • Iluminação interna Total em Led's • Iluminação noturna cor azul • Pintura externa Perolizada ou Metálica • Poltronas rodoviárias reclináveis com mecanismo pneumático Leito Turismo com Espuma Super Soft, revestidas em Tecido com encosto de cabeças em VISCOGEL revestidas com Neopreme , • Porta copos nas poltronas • Cinto de segurança 03 Pontas retrateis em todas as poltronas • Porta revistas tipo rede • Dois jogos de cabeceiras em Crepe Personalizadas • Poltrona para o Motorista Auxiliar Giratória e escamoteável na Cabine • Poltrona para o Motorista com suspensão pneumática e descansa braços • Radio AM/FM/CD/DVD com entrada para USB instalado no porta pacotes • Cortinas Nas janelas em Tecido Plissado • Auto falantes em toda extensão do porta Pacotes, Motorista, Motorista auxiliar e cama • Quatro monitores de 15,6" instalados nos porta pacotes • Um Monitor de 21,5" instalado na frente interna superior • Sintonizador de TV Digital • Radio AM/FM/CD instalado junto ao motorista • Painel Head Unit controlando todos equipamento de som no Painel Junto Motorista • Chave seletora junto ao DVD no porta pacotes • Microfone no Porta Pacotes entre eixos e no painel junto motorista • 04 Plugs de microfone, sendo um no painel e demais nos porta pacotes • Três câmeras instaladas para monitoramento, com foco para ré, frente salão e traseira salão com Monitor no Painel do Motorista • Parede de Separação na subida da escada entre Motorista e passageiros • Interfones com 03 pontos, salão, cabine e cama motorista • Sistema Multiplex instalado no Painel 10" controlando todas as funções e carga elétrica do ônibus • Geladeira com Bebedouro acoplado com porta copos no centro do Corredor piso superior • Itinerário eletrônico no Para brisa superior • Cama para o Motorista sobre o eixo dianteiro com acesso pela Cabine e acesso de emergência nos bagageiros, com colchão, ventilador, Alto Falantes e Ar Condicionado • Cambão no Bagageiro • Alarme de ré • Sensor de estacionamento • Buzina A Ar Comprimido • Pistola a ar para limpeza junto ao motorista • Sanitária na Traseira com sistema de guilhotina e aspiração de ar pelo motor • Válvula de descarga do WC junto ao motorista • Elevador para deficientes físicos instalado no entre eixos acionamento elétrico/ pneumático • Comprimento Mínimo de 14,00 metros • Altura mínima externa de 4,10 metros • Largura mínima: 2,60 metros • Pintura sólida. Adesivo + plotagem podendo ser em pintura • Chassi (especificações mínimas): ano fabricação 2024/2025, modelo de eixos 6x2 • Motorização (especificações mínimas): motor movido a óleo diesel, gerenciamento eletrônico, 13 litros, 6 cilindros em linha, turbo-alimentado com intercooler, 380 cv de potência, posicionamento na traseira, conforme resolução conama fase 7 (Euro 6); Sistema de pós-tratamento SCR, composto de um reservatório de ARLA 32 • Transmissão (especificações mínimas): Caixa de câmbio eletrônica automatizada de última geração com 12 marchas à frente e 1 marcha à ré • Eixo traseiro de simples redução, rolamentos de roda livres de manutenção. • Sistema de freios (especificações mínimas): a disco em todos os eixos com ABS+EBD, ASR, sensor de desgaste das pastilhas, ESP, auxílio de partida em rampa. Sistema de freio motor. • Suspensão (especificações mínimas): Suspensão totalmente pneumática, controlada eletronicamente. • Pneus 295/80R 22,5, com rodas 8,5x22,5. Rodas de alumínio polido e pneu sobressalente. • Modelo de referência: Marcopolo Paradiso G8 1600LD (será aceito modelo com características equivalentes ou de melhor qualidade) - ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006 • Apresentar todos os equipamentos/ferramentas/acessórios obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN • GARANTIA: Mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, material, montagem, pintura e trem de força. Assistência técnica no local.	613276	unidade	3	2,583,333.33	7,749,999.99
Valor Total por extenso: sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos						7,749,999.99

Anexo II - Planilha de apuração de preços - ÔNIBUS.pdf

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO
Processo: 23041.002617/2024-64

Definir método de cálculo:

Média

Preços coletados entre:

07/12/2023 e 29/04/2024

Valor total da contratação:

\$7,749,999.99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	CATMAT	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	INEXEQUIBILIDADE (50%)	EXCESSIVIDADE (150%)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário, com as seguintes características: Quantidade Mínima de Passageiros 48 Lugares + Motorista + Auxiliar • 01 (uma) porta inteiraça pantográfica na frente LD, de acionamento pneumático; • Porta com dobradiça para motorista no Lado Esquerdo • Tanque de combustível para 500 litros • Janelas laterais com Vidros colados com duas ventarolas cada lado • Portinholas Pantográficas para os bagageiros no entre eixos com bloqueio pneumático e chave • Proteção no assoalho dos bagageiros com ripado ou polipropileno • Proteção basculante para as portinholas • Iluminação dos bagageiros em LED's • Ar Condicionado Instalado no Teto externo com 130000 Btus • Ventilação forçada e Defroster Frio na cabine do Motorista e Auxiliar • Isolamento termo acústico das Laterais, Teto e plataforma do Motor • Assoalho em Compensado Naval, revestido com tapete Plásticos sob as poltronas e anti derrapante de alta resistência no corredor • Revestimento dos degraus da escada em tapete plástico anti derrapante • Tomadas USB e USB C em todas as Poltronas • Tomadas USB e USB C junto ao Motorista / Motorista Auxiliar e Cama • Tomada 12 v no painel para Motorista • Porta documentos para Motorista • Faróis FULL LED na dianteira • Faróis de Neblina no Para choques • Para-brisas superior Colado com Película protetora • Para-brisas interiores Duplo laminados montados sobre borracha • Para sol para motorista e acompanhante Vigia na traseira com cortina • Espelho retrovisor externo Elétrico carenado Super com desembaçador • Para barros • Porta pacotes revestido em plástico em toda extensão do Carro com iluminação individual, focos e controle individual de som • Iluminação interna Total em Led's • Iluminação noturna cor azul • Pintura externa Perolizada ou Metálica • Poltronas rodoviárias reclináveis com mecanismo pneumático Leito Turismo com Espuma Super Soft, revestidas em Tecido com encosto de cabeças em VISCOGEL revestidas com Neopreme , • Porta copos nas poltronas • Cinto de segurança 03 Pontas retrateis em todas as poltronas • Porta revistas tipo rede • Dois jogos de cabeceiras em Crepe Personalizadas • Poltrona para o Motorista Auxiliar Giratória e escamoteável na Cabine • Poltrona para o Motorista com suspensão pneumática e descansa braços • Radio AM/FM/CD/DVD com entrada para USB instalado no porta pacotes • Cortinas Nas janelas em Tecido Plissado • Auto falantes em toda extensão do porta Pacotes, Motorista, Motorista auxiliar e cama • Quatro monitores de 15,6" instalados nos porta pacotes • Um Monitor de 21,5" instalado na frente interna superior • Sintonizador de TV Digital • Radio AM/FM/CD instalado junto ao motorista • Painel Head Unit controlando todos equipamento de som no Painel Junto Motorista • Chave seletora junto ao DVD no porta pacotes • Microfone no Porta Pacotes entre eixos e no painel junto motorista • 04 Plugs de microfone, sendo um no painel e demais nos porta pacotes • Três câmeras instaladas para monitoramento, com foco para ré, frente salão e traseira salão com Monitor no Painel do Motorista • Parede de Separação na subida da escada entre Motorista e passageiros • Interfones com 03 pontos, salão, cabine e cama motorista • Sistema Multiplex instalado no Painel 10" controlando todas as funções e carga elétrica do ônibus • Geladeira com Bebedouro acoplado com porta copos no centro do Corredor piso superior • Itinerário eletrônico no Para brisa superior • Cama para o Motorista sobre o eixo dianteiro com acesso pela Cabine e acesso de emergência nos bagageiros, com colchão, ventilador, Alto Falantes e Ar Condicionado • Cambão no Bagageiro • Alarme de ré • Sensor de estacionamento • Buzina A Ar Comprimido • Pistola a ar para limpeza junto ao motorista • Sanitária na Traseira com sistema de guilhotina e aspiração de ar pelo motor • Válvula de descarga do WC junto ao motorista • Elevador para deficientes físicos instalado no entre eixos acionamento elétrico/ pneumático • Comprimento Mínimo de 14,00 metros • Altura mínima externa de 4,10 metros • Largura: 2,60 metros • Modelo de referência: Carroceria Marcopolo Paradiso G8 (será aceito modelo com características equivalentes ou de melhor qualidade) - ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006 • Apresentar todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN GARANTIA- Mínima de 01 ano. Assistência técnica local.	unidade	3	613276	\$2,500,000.00	\$2,600,000.00	\$2,650,000.00	\$1,291,666.67	\$3,875,000.00	\$2,583,333.33	\$7,749,999.99

**Anexo III - Modelo de referência - ACÓRDÃO TCU nº 2401-
2006.pdf**



Paradiso G8 1600LD



Marcopolo G8

Taking you to the future

G8 | Taking you to the future.

The **Paradiso G8 1600 LD** maintains the characteristics of safety, comfort and luggage capacity, combined with innovation and technology to exceed expectations and make the experience of passengers and drivers even better, providing the operator with better operational performance on medium and long distance lines, in addition to the leisure and shopping tourism segment.

Excellence for the driver



Visibility of the rear view mirror magnified.



Driver survival cell. (Optional)



Refrigerator next to the driver on the left side, with usb



Driver's cab designed to favor driveability and visibility, which translates into safety for drivers and passengers.



Remodeling of the driver's station, providing greater visibility to the driver.



Retractable co-driver's seat that facilitates access to the cabin.

Passenger excellence



Front seats with greater height and panoramic visibility.



Overhead luggage racks with more space available for luggage.



Higher internal height stairs and new handhold for support represent greater safety and accessibility to the passenger area.



Privileged view of the landscape.



Structure modeled and simulated for programmed deformation, providing more safety to the occupants.



Seats with new piston system, with smooth reclining and easy access and maintenance.



Overhead luggage rack: Decorative lighting on the side and more space available for luggage.



Wider and brighter restroom, with UV-C disinfection systems.



Vidros curvos, diminuindo a vibração no salão de passageiros.

Dimensions

Outside height: 4,100mm

Internal height: 1,930mm

Width: 2,600mm

Maximum overall length: 14,000mm for domestic market
15,000mm for foreign market



Excellence for the operator



Luggage compartment with covers that fully open.



Electronic system with control integrated with the Head Unit.



Optimized electrical harness routing, facilitating maintenance and distribution of the electronic components.



Modern and aerodynamic design that translate into lower fuel consumption.



Defroster and air conditioning repositioned to facilitate maintenance on cooling and heating equipment.



Electronic system with control integrated with the Head Unit.





**Want to
learn more
about G8?**



Learn more about:

marcopolog8.com

[f](#) [@](#) [v](#) [@onibusmarcopolo](#)



Images for illustrative purposes only. Consult your local representative to learn more about models and their configurations.

Follow our channels or request a visit from one of our representatives to learn more about this new vehicle that has arrived to change the concept of road buses.

Anexo II - ARP2_2024.pdf

Ata de Registro de Preços 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158380-INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MARECHAL DEODORO	DARLAN BRAGA ALVES SOARES	02/07/2024 13:50 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23041.002617/2024-64

1. Do objeto

Instituto Federal de Alagoas - Marechal Deodoro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARECHAL DEODORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, com sede na R. da Matança (Rua Lourival Alfredo), 176 - Poeira, Mal. Deodoro - AL, 57160-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0002-36, neste ato representado pelo Diretor-Geral Éder Júnior Cruz de Souza, nomeado pela Portaria nº 1.090 de 22 de abril de 2019, publicada no DOU de 24 de abril de 2019, portador da matrícula funcional nº 1629627, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23041.002617/2024-64, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículo do tipo ônibus rodoviário para atender as demandas de transporte de pessoas para participação em eventos institucionais do ifal campus marechal deodoro, campus palmeira dos índios e campus maceió, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 A presente contratação visa atender apenas a demanda do órgão gerenciador. Portanto, não haverá órgão participantes.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2. 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3. 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4. 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.

3. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.

5. 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

6.

7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
Autoridade competente

Anexo III - CONTRATO4_2024.pdf

Contrato 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	158380-INST.FED DE ALAGOAS/CAMPUS MARECHAL DEODORO	DARLAN BRAGA ALVES SOARES	02/07/2024 11:02 (v 1.1)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23041.002617/2024-64

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARECHAL DEODORO

(Processo Administrativo nº 23041.002617/2024-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
MARECHAL DEODORO E
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MARECHAL DEODORO, autarquia federal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.002617/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo do tipo ônibus rodoviário para atender as demandas de transporte de pessoas para participação em eventos institucionais do ifal campus marechal deodoro, campus palmeira dos índios e campus maceió, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 6x2 ANO E MODELO DO VEÍCULO – 2024/2025. (A descrição completa do item consta no Anexo "Relação de Itens", junto ao ETP)	613279	unidade	3		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. 2.1. *O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 7.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA

Autoridade competente